

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021

PROTOCOLO 35820/2021

Processo Administrativo nº. 142/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

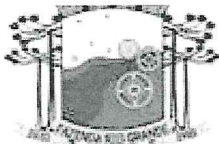
Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 70/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Carlos Kroiss** e em conjunto com o Secretário Municipal de Governo, Sr. **Tércio Alves Albuquerque Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.235.999-00 e o DETENTOR DA ATA **DIPAR FERRAGENS - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42, Inscrição CAD nº. 039/0162078, Inscrição Municipal nº. 39505, com endereço à Rua Abílio Lotario Machry, nº 437, loteamento Anzanello, Erechim/RS, CEP: 99705-174, telefone: (54) 98432-6813, e-mail: diparferragens@gmail.com, neste ato representado por sua titular administradora, Sra. **Patrícia Paula Andretta Arcari**, inscrita no CPF sob nº. 978.951.560-04.

1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 29 de novembro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Aquisição de materiais de Sinalização de sinalização viária, tachas e tachões, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 47.005,00 (quarenta e sete mil e cinco reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
PREGÃO 70/2021

execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 70/2021.

3. Os materiais deverão ser entregues em locais especificados pela FAZTRANS, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento com o número do Empenho.

3.1. Durante a execução ou entrega dos produtos, a qualquer momento a FAZTRANS poderá exigir laudo (análise técnica) dos materiais, conforme suas normas vigentes de todos os produtos caso entenda necessário para firmar a qualidade dos serviços/produtos entregues.

3.2 Para este laudo será retirado uma amostra para análise aleatoriamente do item a ser utilizado no serviço ou entrega no caso de fornecimento, na presença de fiscal da FAZTRANS, que executará os procedimentos necessários para identificar, lacrar e garantir a inviolabilidade do recipiente de acondicionamento:

3.3 A amostra lacrada e identificada deverá ser encaminhada ao laboratório na companhia de um funcionário da CONTRATADA;

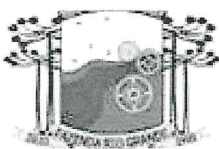
3.4. A CONTRATADA deverá arcar com os custos de envio da amostra e do laudo:

3.5 O laudo de análise da amostra deverá ser encaminhado à FAZTRANS. O resultado da amostra deverá atender integralmente aos parâmetros estabelecidos neste edital e seus anexos.

3.6. A entrega dos materiais deve ser acompanhada com laudo:

3.7. Para os itens do 01 ao 07 (Tintas;) Juntamente com a entrega do primeiro pedido a contratada deverá enviar 01 (um) Assistente Técnico devidamente capacitado para dar treinamento para a equipe da FAZTRANS, devidamente credenciado pela fabricante, de forma que a equipe de pintura faça a diluição e preparação para aplicação de acordo com o treinamento dado pelo técnico da fabricante, para que os produtos sejam aplicados corretamente sem que haja dúvidas na questão de aplicação.

4. Quanto à fiscalização, fica designado a servidora: **Gizele Lemes Trindade**, matrícula nº 352754, lotada no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS.o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a reposição.

4.3. O fiscal da ATA de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

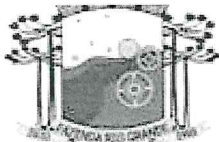
5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
PREGÃO 70/2021

ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

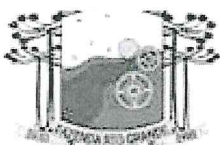
7.0. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da Ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros



meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
18.01.26.782.0015 2.098.3.90.30.	1509	LIVRES

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

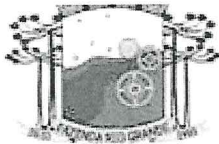
10.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
PREGÃO 70/2021

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

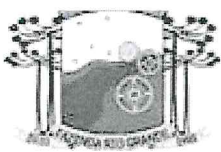
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

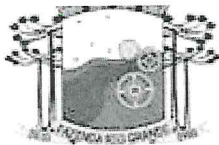
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
PREGÃO 70/2021

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

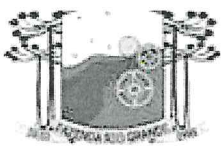
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **DIPAR FERRAGENS - EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
PREGÃO 70/2021

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que

possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

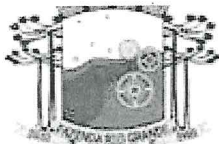
15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 70/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 70/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
PREGÃO 70/2021

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2021

P/Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Tércio Alves Albuquerque Junior
Secretário Municipal de Governo

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
de Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

PATRICIA PAULA
ANDRETTA

Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI:97895156004
Dados: 2021.12.01 14:01:47 -03'00'

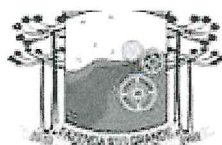
ARCARI:97895156004

Patrícia Paula Andretta Arcari
DIPAR FERRAGENS - EIRELI

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

054680769-00

088.393.909-00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
PREGÃO 70/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021
PROTOCOLO 35820/2021
Processo Administrativo nº. 142/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Patrícia Paula Andretta Arcari**, representante legal da empresa/organização **DIPAR FERRAGENS - EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2021

PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:97895156004

Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI:97895156004
Dados: 2021.12.01 14:02:08
-03'00'

Patrícia Paula Andretta Arcari
DIPAR FERRAGENS - EIRELI

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

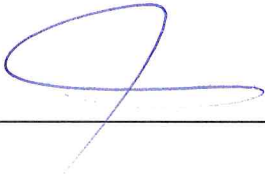
Classificação dos Participantes por Processo / Licitação

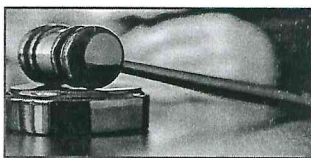
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
r. do Processo: 142/2021 Licitação: 70/2021 - PE Data da Homologação: 29/11/2021									
Fornecedor: 21196 - DIPAR FERRAGENS - EIRELI									
18	10-13-5635	TACHAO bidirecional 25 x 16 x 5cm (refletivo nos dois lados da peça). O corpo da peça fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. Norma 15576.	INOPLASTIC	UNI	1.000,000	0,0000	27,4700	27.470,00	Venceu
19	10-13-5636	Tacha Bidirecional 10 x 10 x 2cm (refletivo nos dois lados da peça). O corpo da peça é fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. Norma 14636	INOPLASTIC	UNI	1.000,000	0,0000	12,2000	12.200,00	Venceu
20	10-13-5637	Cola p/ tachão - fabricada em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, incluso catalisador para fixação das peças ao solo. KG	INOPLASTIC	UNI	450,000	0,0000	16,3000	7.335,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					2.450,000			47.005,00	

PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:97895156004

Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI:97895156004
Dados: 2021.12.01 14:25:22 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 1 de Dezembro de 2021.





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 251/2021 de 06 de dezembro de 2021

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Mem nº 102/2021 - SMC

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua São Nicolau, 2478, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833-138 CNPJ 05.422.966/0001-42
Tel: (41) 3618 - 7796 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2021.

Resultado do Chamamento Público nº 07/2021 Credenciamento de Espaços Culturais para Subsídio Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blane

A Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, instituída pela Portaria nº 157/2021, vem por meio deste tornar público o resultado da 1ª etapa do credenciamento de espaços culturais para recebimento de subsídio, conforme é descrito nos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2021:

Nº da Inscrição	Nome Instituição	Categoria	CPF/CNPJ nº	Situação da Etapa "Habilitação"
01	In Cômico Produções	Coletivo	087.136.329-14	Habilitado(a)
02	Sebo e Livraria Casa do Livro	Instituição	29.706.760/0001-09	Habilitado(a)
03	Robison Sousa Foto e Arte	Coletivo	087.309.379-81	Habilitado(a)
04	Tenda de Umbanda Caboclo Tupinamba	Coletivo	622.270.179-53	Habilitado(a)
05	Studio Dance Motive	Instituição	29.788.378/0001-83	Habilitado(a)
06	Fazenda Rima	Coletivo	101.115.859-02	Habilitado(a)
07	Rimasom Eventos	Instituição	06.325.730/0001-49	Habilitado(a)
08	SetFrame Vídeo e Comunicação	Instituição	20.691.017/0001-40	Habilitado(a)

A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento esclarece que, em razão da ausência de indeferimentos na 1ª etapa, os inscritos acima listados estão habilitados para a segunda etapa, que será a etapa de seleção - de caráter eliminatório e de mérito, de acordo com os critérios determinados previamente pelo Edital de Chamamento Público nº 07/2021.

Salientamos que é reservado à Secretaria Municipal de Cultura o direito de exigir a apresentação dos documentos originais e outros que eventualmente seja observado a necessidade.

Atenciosamente,

Conselheiro de Cultura e Turismo
Dr. Fabiano dos Santos
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 5771/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

Objeto: "Aquisição de materiais de Sinalização de sinalização viária, tachas e tachões, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo."
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da Ata no DOE;
Processo Administrativo: 142/2021;
Protocolo: 35820/2021;
Data da Assinatura: 01/12/2021.

Detentor: CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA;
CNPJ: 09.017.325/0001-51;
Inscrição Estadual nº: 90414133-09;
Inscrição Municipal nº: 533.738-3;
Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, Boqueirão - Curitiba/PR;
Administrador: Kauê Muniz do Amaral;
CPF nº: 074.127.859-66;
Valor Total: R\$ 553.994,20 (quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Detentor: DIPAR FERRAGENS - EIRELI;
CNPJ: 16.868.674/0001-42;
Inscrição CAD nº: 039/0162078;
Inscrição Municipal nº: 39505;
Endereço: Rua Abílio Lottario Machry, nº 437, loteamento Anzanello - Erechim/RS;
Administrador: Patrícia Paula Andreia Arari;
CPF nº: 978.951.660-04;
Valor Total: R\$ 47.005,00 (quarenta e sete mil e cinco reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revogar-se Dispensa emergencial de licitação a fim de contratar empresa especializada para prestação de serviços médicos-clínicos gerais, com propósito de atender à Unidade de Pronto Atendimento-UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021

Fazenda Rio Grande, 06 de Dezembro de 2021.

Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 76/2021 PROTOCOLO: 15740/2021

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de impressora multifuncional do tipo tanque de tinta para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal do FUNREBOM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: CLICK LOC. IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA
CNPJ: 16.456.601/0001-43

VALOR: R\$ 6.133,80 (Seis mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II da Lei 8.666/93.

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 06/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 82/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para a aquisição de Xit Alimentos", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.206.230/0001-93, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 555/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de dezembro de 2021.

Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal